



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.263, de 26 de junho de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC).

Art. 2º – A Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 22-A** – ...

Parágrafo único – A Junta de Revisão de que trata o **caput** deste artigo será composta pelo Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município e por mais dois servidores municipais, indicados pelo Chefe do Executivo.
...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 40, de 26 de junho de 2018

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Parque Residencial**

Eucaliptus”, implantado no lote rural nº 19/20.F, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 28.000,00m² (vinte e oito mil metros quadrados), situado na cidade de Toledo, Matrícula nº 37.866 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.059,55m² (oito mil cinquenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), equivalente a 28,78% (vinte e oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 530 da quadra nº 33, com área de 3.360,05m² (três mil trezentos e sessenta metros e cinco decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área institucional”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 41, de 26 de junho de 2018

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Sandri”**, implantado na chácara nº 20.A1, com área de 96.957,65m² (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), integrante da Parte Oeste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, oriunda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 2

do desmembramento da chácara nº 20.A, situada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 15.875 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 26.144,92m² (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), equivalente a 26,97% (vinte e seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 11.636,08m² (onze mil seiscentos e trinta e seis metros e oito decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “uso institucional”:

a) lote nº 202 da quadra nº 232, com área de 4.970,00m² (quatro mil novecentos e setenta metros quadrados);

b) lote nº 452 da quadra nº 233, com área de 6.024,90m² (seis mil vinte e quatro metros e noventa decímetros quadrados);

c) lote nº 201 da quadra nº 211, com área de 641,18m² (seiscentos e quarenta e um metros e dezoito decímetros quadrados).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 42, de 26 de junho de 2018

Altera a legislação que disciplina as condições para a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que disciplina as condições para a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei “R” nº 48, de 27 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 42 – ...

Parágrafo único – A ampliação do número de veículos ou a concessão de alvará a empresa de transporte de escolares no perímetro urbano do Município de Toledo dependerá de autorização da administração municipal, condicionada ao aumento da população do Município e à realização de processo licitatório para a seleção dos prestadores do serviço.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 43, de 26 de junho de 2018

Acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre a concessão de honorarias e homenagens no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre a concessão de honorarias e homenagens no Município de Toledo.

Art. 2º – O artigo 20 da Lei “R” nº 65, de 1º de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 20 – ...

...

VI – artigos 265 a 269 da Resolução nº 29, de 13 de julho de 2015.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 3

LEI “R” Nº 44, de 26 de junho de 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes ilustrativos sobre o método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich, nas instituições de ensino e nos estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes ilustrativos sobre o método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich, nas instituições de ensino e nos estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local, no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica instituída a obrigatoriedade da afixação de cartazes ilustrativos sobre o método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich, nas instituições de ensino e nos estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local, no Município de Toledo.

Art. 3º – O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, contendo as seguintes informações:

- I – ilustrações passo a passo sobre o método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich, tanto em adultos como em bebês, conforme anexo da Lei;
- II – o número de telefone do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – 192) e do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (SIATE – 193);
- III – a seguinte mensagem, em seu rodapé: Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas se destinam exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito.

Art. 4º – O descumprimento desta Lei, sujeita os infratores às seguintes sanções:

- I – notificação para afixação do cartaz no prazo de 30 dias;
- II – decorrido o prazo previsto no inciso anterior sem a afixação do cartaz, aplicação de multa no valor de 10 (dez) Unidades de Referência de Toledo (URTs), aplicada em dobro a cada nova notificação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Se a pessoa não consegue mais ficar de pé (está inconsciente ou esgotada) ou se você não tem força suficiente, a manobra pode ser aplicada com ela sentada



ou deitada.



Não importa se a pessoa está ficando sem reação, parecendo já estar desfalecida. Inicie a manobra o quanto antes!

MANOBRA DE HEIMLICH EM BEBÊS



Caso haja alguma complicação, acione a emergência, ligando para **192 ou 193**

01

Apoiar o bebê no braço, com a cabeça mais abaixo que o corpo, tendo o cuidado de manter a boca do bebê aberta.

02

Aplicar 5 batidas com o "calcanhar" da mão nas costas do bebê, na região entre as escápulas.

03

Virar o bebê com a barriga para cima, mantendo a inclinação original e a boca aberta, e iniciar 5 compressões no osso do peito da criança, logo abaixo da linha imaginária traçada entre os mamilos.

04

Repita esse ciclo até o bebê expelir o objeto.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 5

PORTARIA Nº 279, de 28 de junho de 2018

Altera a Portaria nº 427/2017, que constituiu Comissão para verificar e fornecer informações necessárias ao processo de análise, diagnóstico e eventual revisão do Plano de Carreiras e Remuneração do magistério público da educação básica do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação constante do Ofício nº 466/2018-SMED, de 25 de junho de 2018, da Secretaria da Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 427, de 22 de agosto de 2017, que constituiu Comissão para verificar e fornecer informações necessárias ao processo de análise, diagnóstico e eventual revisão do Plano de Carreiras e Remuneração do magistério público da educação básica do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

Parágrafo único – ...

I – ...

a) Edna Heloisa Schaeffer Amaral, Secretária Municipal da Educação;

...

II – ...

...

b) Valdinei José Arboleya, representante dos professores do ensino fundamental.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 280, de 28 de junho de 2018

Designa servidores municipais para exercerem funções no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do

Município de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores municipais para exercerem, a contar desta data, funções no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, desta cidade de Toledo, conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC nº 153 – Emenda nº 02) da Agência Nacional de Aviação Civil:

I – **Luciano Puzzi**, Matrícula nº 968581, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.431.755-9-SESP/PR, para as funções de *Gestor Aeroportuário*, *Gestor de Manutenção Aeroportuária*, *Gestor de Operações* e *Gestor de Informações Aeronáuticas – AIS*;

II – **Antonio da Silva Almeida**, Matrícula nº 786181, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.234.329-0-SESP/PR, para as funções de *Gestor de Segurança – AVSEC* e *Gestor de Segurança Operacional – GSO*.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 514, de 15 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 358, de 27 de junho de 2018

Altera o Decreto nº 77/2017, que homologou as indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 28, 29 e 87 da Lei nº 2.026/2010,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 047/2018-CME, de 26 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 77, de 24 de março de 2017, que homologou as indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo, com a modificação procedida pelo Decreto nº 185, de 6 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

III – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

...

b) Suplente: Ires Damian Scuzziato.

...”



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 6

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 359, de 28 de junho de 2018

Altera o horário de trabalho e de atendimento ao público nas repartições municipais, no dia 2 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o futebol integra a vida dos brasileiros e é fator de conagração nacional,

DECRETA:

Art. 1º – O expediente de trabalho e de atendimento ao público nas repartições municipais no dia **2 de julho de 2018**, dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol pelas oitavas de final da Copa do Mundo de 2018, será apenas matutino, das 7h30min às 10h30min.

Parágrafo único – O horário de trabalho correspondente ao período vespertino do dia 2 de julho de 2018 deverá ser compensado pelos servidores municipais, mediante desconto no respectivo banco de horas ou reposição posterior, conforme cronograma a ser definido com o titular de cada pasta.

Art. 2º – Caso ocorra a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as quartas de final da competição referida no artigo anterior, o horário de trabalho e de atendimento ao público nas repartições municipais, no dia de tal jogo, será das 8h às 14h.

Art. 3º – A alteração/redução do horário de trabalho e de atendimento ao público a que se refere este Decreto não se aplicará aos serviços de caráter essencial, os quais funcionarão conforme escala de trabalho preestabelecida.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 360, de 28 de junho de 2018

Fixa limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução de despesas com pessoal, tendo em vista que aqueles gastos ainda se encontram acima do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

considerando, também, o contido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2018, firmado entre o Município de Toledo e a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, no Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.000863-2,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam fixados os seguintes limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras no serviço público municipal de Toledo:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a Secretaria da Saúde;

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Secretaria da Educação;

III – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Secretaria de Segurança e Trânsito.

Parágrafo único – Fica vedado o pagamento de qualquer valor a título de remuneração de horas-extras nas demais Secretarias e órgãos da administração municipal.

Art. 2º – Os limites fixados por este Decreto terão vigência no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 7

Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 CONVOCAÇÃO Nº 12

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2016:

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EUROPA:
NIZOR DE SOUZA

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PANORAMA:
ROSANE DA SILVA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **29 de junho a 5 de julho de 2018**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em realização de show pirotécnico cenografado para 66º Aniversário do Município e Comemoração do Réveillon Popular, ambos no Parque Ecológico Diva Paim Barth. DATA DE ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2018, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 180.727,00 (cento e oitenta mil setecentos e vinte e sete reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de Estações de Sustentabilidade adaptadas de Contêiner Marítimo, usado, em bom estado, Tipo Dry, 20 Pés, 6 metros de comprimento, para disposição dos materiais de coleta seletiva, a serem instalados nas áreas rurais e urbana do Município de Toledo, conforme Termo de Referência anexo e contrato CBR 1031 01 G, firmado entre o Município e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD). DATA DE ABERTURA: 13 de JULHO de 2018, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 368.532,60 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - FUNREBOM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de recargas de gás de cozinha P13 e P45, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Toledo-PR. DATA DE ABERTURA: 17 de JULHO de 2018, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

PROponente: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: BR Km 583,3, Bairro: Cataratas, CEP: 85818-560 CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, para execução global (material e mão de obra) dos serviços de revisão de 500 horas da retro escavadeira Randon 406 Advanced 4x4 Turbo, cabine fechada, Frota 843, chassi: 9AD406AQEH006723. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 2.790,50 (dois mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Local dos serviços: O serviço deverá ser realizado no Pátio de

Máquinas da Prefeitura do Município de Toledo, situado na Avenida José João Muraro, 1944 Jardim Porto Alegre, Toledo – Pr. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

ATA Nº 004/2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, para tratar dos seguintes assuntos: 1) *Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV*; 2) *Avaliação da Rentabilidade das Aplicações Financeiras*; 3) *Examinar a conformidade e emitir parecer da execução orçamentária do segundo bimestre 2018*; 4) *Apresentação do Resultado da Avaliação Atuarial 2018*; 4) *Assuntos Gerais*. Após verificar quórum a Coordenadora do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa, iniciou a reunião seguindo a pauta. Apresentou aos Conselheiros o Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV. Prosseguindo, explanou sobre a Rentabilidade das Aplicações Financeiras, onde em 31 de maio de 2018, existia um saldo de R\$ 281.595.888,97 (duzentos e oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) e um total de 1040 (mil e quarenta) beneficiários, com superávit de R\$ 1.555.205,14 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e quatorze centavos), naquele mês. Na sequência explanou sobre a rentabilidade das aplicações financeiras no mês de maio. O histórico de rentabilidade nesse mês foi de 0,02% da carteira, 0,93% da meta atuarial, atingindo 1,74% da meta no mês, considerando a Meta Atuarial de 6% a.a. + INPC. Em seguida, o presidente do Conselho Fiscal Edimilson Lopes da Silveira apresentou o parecer da execução orçamentária do segundo bimestre de 2018. O Parecer nº 03/2018, anexo nesta ata, emitido pelo Conselho Fiscal aprova sem ressalvas a execução orçamentária e financeira do segundo bimestre de 2018. Em continuidade, a coordenadora Roseli apresentou o Resultado da Avaliação Atuarial 2018 realizado pela Caixa Econômica Federal, que apurou um Déficit no valor de R\$ 511.099.877,06 (quinhentos e onze milhões, noventa e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos), que equivale a um custo suplementar de 32,55% pelo período de 22 anos (até 2039). Seguindo a pauta, em assuntos gerais, a Coordenadora do TOLEDOPREV Roseli, explanou sobre a proposta da Cooperativa de Crédito da Região Meridional do Brasil - SICOOB por meio do Ofício nº 001/2018 para formalizar Convênio com o Fapes para ceder empréstimos consignados aos aposentados. A coordenadora explicou que legalmente não há amparo legal para realização de Convênios do Fapes para realização de consignados aos aposentados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 9

reunião ordinária, da qual eu, Lucelia Giaretta Mattiello, secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.

Membros do Conselho de Administração	
Nome	Assinatura
Jaldir Anholetto	- Ausência Justificada
Sérgio Gonçalves Costa	- Presente
Moacir Neodi Vanzo	- Presente
Valdecir Neumann	- Presente
Lucélia Giaretta Mattiello	- Presente
Bernardete Schuh Mariano da Silva	- Presente
David Calça	- Presente
Sirlei Theves Galvão	- Presente
Misael Giane Avanci	- Presente
Rosi Meri Casagrande Poersch	- Ausente
Ines Jasinski Lima	- Ausência Justificada
Juarez Polachini	- Presente
Membros do Conselho Fiscal	
Nome	Assinatura
Luciana Redim	- Presente
Nilson Liberato	- Ausente
Edimilson Lopes da Silveira	- Presente
Wilmar da Silva	- Ausente
Noêmia de Almeida	- Presente
Astor Pedro Christ	- Presente
Ângela Maria Zoletti	- Ausência justificada
Malgarete Justina Frasson	- Ausência justificada
Roseli Fabris Dalla Costa Coordenadora do TOLEDOPREV	- Presente



PORTARIA Nº 012 - SMS, de 28 de junho de 2018.

Nomeia profissionais para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

A Secretária Municipal da Saúde Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 262, de 11 de junho de 2018 (art. 1º),

considerando o contido na Portaria nº 470, de 5 de dezembro de 2014 (art. 1º, § 3º), da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I – Adriane Monteiro Santana;
- II – Alethea Bussollo Rodrigues;
- III – Carlos Cesario Frana;
- IV – Clarice Hatsue Sumizawa;
- V – Diane Michely Cassaro;
- VI – Dr. Andre Fernanto Otto;
- VII – Dr. Fernando Pedrotti;
- VIII – Dr^a. Gabriela Almeida Kucharski Ravache;
- IX – Dr^a. Lara Franken Ciupak;
- X – Dr. Paulo Volpato;
- XI – Evelyn Gilvana Donadel;
- XII – Fernando Aparecido Fovis;
- XIII – Francieli Fernanda Schmidt;
- XIV – Gilmar Aparecido Ferreira;
- XV – Ivanete Maria Pizzato;
- XVI – Jaqueline Alice Lorscheider Valerio;
- VXII – Juciliane Angoneze Cesaro;
- VXIII- Liane Terezinha Dezanet Szatkowski;
- XIX – Natali Gabriela dos Santos Vroblevski;
- XX – Tati hane Kawabara;
- XXI – Ticiane Janaina Renz Corre

Art. 2º – Fica designada **Adriane Monteiro Santana** como presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 11

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias anteriores de nomeação da referida Comissão.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

Denise Liell
Secretária Municipal da Saúde de Toledo/Pr.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 76, de 26 de junho de 2018

Designa servidor para fiscalização Atas de Registro de Preços números 6 e 7/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Luís Binsfeld, para, com observância na legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços números 6 e 7/2018, oriundas do processo de Pregão Presencial nº 4/2018, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 26 de junho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 77, de 28 de junho de 2018

Altera o horário do expediente de trabalho da Câmara Municipal de Toledo no dia 2 de julho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário do expediente de trabalho da Câmara Municipal de Toledo no dia 2 de julho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica estabelecido que o horário de expediente no período matutino será das 8h30min às 10h30min.

Parágrafo único - Fica mantido o horário normal de expediente no período vespertino, das 14h às 17h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 28 de junho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e COMERCIAL ACTUS EIRELI - ME. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.922,55 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Ata firmada em 26 de junho de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 4/2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CARDOSO & GELLER LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais). Ata firmada em 26 de junho de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 4/2018**.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve **CONVOCAR** os Vereadores abaixo assinados, para sessão extraordinária, a ser realizada no dia 29 de junho de 2018, com início às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, da Câmara Municipal de Toledo, com a finalidade de deliberar:

Em primeiro turno:

- Projeto de Lei nº 101, de 2018, do Poder Executivo, que "autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, e altera a Lei "R" nº 36/2018".

Em segundo turno:

- Projeto de Lei nº 93, de 2018, do Poder Executivo, que "Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021".

- Projeto de Lei nº 94, de 2018, do Poder Executivo, que "Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018".

- Projeto de Lei nº 95, de 2018, do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018".

Toledo, 28 de junho de 2018.

Renato Reimann - Presidente da Câmara Municipal – Parlamentares Airton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocildes Bisognin, Pedro Varela, Valtencir Careca e Walmor Lodi.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 13

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2018**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação/desenvolvimento e implantação de novo web site personalizado e responsivo, com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteúdo, com portal da transparência, com treinamento aos usuários com carga horária mínima de 16 horas, in loco na EMDUR – Empresa De Desenvolvimento Urbano E Rural De Toledo, importação dos dados do site atual, hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site, serviço de 50 contas de e-mails com 25GB de espaço total e serviço de

streaming para transmissão de vídeo ao vivo para até 100 usuários, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **13/07/2018**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. **Abertura: 13/07/2018** às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 29/07/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlcita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 28 de junho de 2018.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária no dia 04 de julho de 2018, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta e informes:

PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 06/2018;
- Deliberar sobre o Balancete Demonstrativo das despesas do FMAS e Gabinete da SMAS, relativos ao primeiro quadrimestre de 2018;
- Deliberar sobre a unificação dos componentes de média e alta complexidade para bloco de Proteção Social Especial;
- Deliberar sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal;
- Deliberar sobre o Plano de Ação do PPAS IV;
- Deliberar sobre o Plano de Ação da Residência Inclusiva;
- Deliberar sobre o Plano de Ação dos Centros da Juventude;
- Revisão da Resolução nº 27/2012 que Regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
- Relato das Comissões de Trabalho do CMAS;
- Outros.

INFORMES:

- Informes da Secretaria Executiva - correspondências recebidas e expedidas;
- Informe sobre apoio financeiro do MDS – Portaria nº 1.324, de 27 de março de 2018;
- Outros.

Toledo, 28 de junho de 2018.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 27, de 27 de JUNHO de 2018.

Delibera pelo repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2017”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de junho de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná,

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 003/2018 para rateio dos recursos do FMDCA, relacionados à “Campanha Legal – Pacto pela Criança de 2017”;

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos da Campanha do Imposto de Renda 2017, no valor per capita de R\$ 616,15 (seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos) para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) registradas neste Conselho, conforme o atendimento de cada Entidade, podendo ser utilizados para despesas com recursos humanos, capital e custeio, assim distribuídos:

I – Ação Social São Vicente de Paulo R\$ 184.845,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE R\$ 62.231,15 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos);

III – Centro Comunitário e Social Dorcas R\$ R\$ 64.695,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

IV – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda R\$ 80.715,65 (oitenta mil, setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos);

V – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria R\$ 252.005,35 (duzentos e cinquenta e dois mil, cinco reais e trinta e cinco centavos);

VI – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions” R\$ 86.261,00 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais);

Art. 2º - O valor total a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA é de R\$ R\$ 730.753,90 (setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 27 de junho de 2018.

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TOLEDO**

Avenida Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Toledo, 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre aprovação da alteração da REMUME
– Relação Municipal de Medicamentos aos usuários
do SUS do município de Toledo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 1.736 de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, no princípio da participação e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações de exclusão de medicamentos não mais prescritos por orientações médicas e inclusão de novos medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME 2018, que serão prescritos a partir desta data, a critérios médicos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

DORIVAL MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TOLEDO**

Avenida Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Toledo, 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre aprovação da prorrogação de prazo para ações do Projeto Fitoterápico do município de Toledo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 1.736 de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, no princípio da participação e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo para cumprimento de ações do Projeto de Arranjo Produtivo Local de Plantas Medicinais e Fitoterápicos de Toledo por mais 18 – (dezoito) meses.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

DORIVAL MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de junho de 2018

Edição nº 2.049

Página 17

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.